

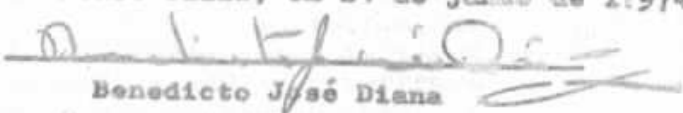
LEI Nº 2.148, de 24 de junho de 1.974.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PADRÃO DE VENCIMENTOS NOS CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto - Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Os cargos de Serventes - Padrão "A", constantes do artigo 24 da Lei nº 1.883, de 06 de fevereiro de 1.970 passarão a ter o padrão de vencimento correspondente à letra "C", a partir de 1º de julho de 1.974.
- Artigo 2º - O cargo de Bombeiro - Padrão "F", constante do artigo 25 da Lei nº 1.883, de 06 de fevereiro de 1.970 passará a ter o padrão de vencimento correspondente à letra "I", a partir de 1º de julho de 1.974.
- Artigo 3º - Os cargos de Encanador e Distribuidor de Água - Padrão "H", constantes do artigo 25 da Lei nº 1.883, de 06 de fevereiro de 1.970, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 2.074, de 25 de abril de 1.973, passarão a ter o padrão de vencimento correspondente à letra "I", a partir de 1º de julho de 1.974.
- Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 24 de junho de 1.974.


Benedicto José Diana
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 24 de junho de 1.974.


Nelson Tabarro
Secretário